

COOP'SOL

Boletim Informativo Nº18

02/Janeiro/2009

CAROS COOPERANTES

Realizou-se no passado dia 13 de Dezembro a Assembleia-geral Ordinária, em que se aprovou o **orçamento** para o ano de 2009, além de outros assuntos discutidos, dos quais destacamos:

Votação

Apesar dos nossos Estatutos mencionarem que cada sócio tem direito a um voto por viatura, perante a legislação Cooperativa isso é ilegal, ou seja legalmente cada sócio só tem direito a um voto independentemente do seu capital na Cooperativa. Foi esta situação apresentada pela mesa aos sócios presentes, tendo ficado decidido que de futuro se irá cumprir a legislação, ou seja, **cada sócio um voto**.

Serviços a Crédito e Hemodiálise

Tem a direcção feito todos os meses uma fiscalização aos valores que nos são cobrados nos serviços da central e dos créditos, obrigando quando necessário à devolução das importâncias consideradas excessivas, evitando porem penalizar disciplinarmente as viaturas (Art. 23º R. I.).

Infelizmente temos sido confrontados com todo o tipo de excessos, o que nos obrigou a ser ainda mais rigorosos, dando origem a uma lista com o número de vezes que cada viatura foi por nós assinalada, cobrando um valor anormal durante 2008. Tivemos para isso em conta vários factores:

- Valores mais altos do mês
 - Valores excessivamente acima da média
 - Valores mais altos na 1ª tarifa que na 2ª
 - Retornos muito superiores à ida
 - Valores iguais e excessivos em diversos serviços no transporte do mesmo doente.
- Afixámos essa lista na Assembleia, salientando os **20 mais assinalados**.

Exposta a situação aos sócios presentes ficou aprovado que essas viaturas têm que **devolver à central** um euro por cada serviço assinalado, ficando também o mesmo número de dias, **proibidas de fazer serviços da central (Hemodiálise)**. A proibição terá início no dia 12 de Janeiro de 2009 e **é da responsabilidade dos motoristas das viaturas contabilizar os dias que não podem responder aos serviços da central**. A efectuarem serviços os mesmos não lhes serão pagos. Terminada a proibição e não tendo restituído à central os valores a devolver, mantem-se a proibição até á sua devolução.

Há também outras viaturas que por fazerem poucos serviços não estão na lista, mas estão por nós devidamente identificadas. A essas, e não só nos serviços da Central, não tendo havido justificação na altura da realização dos serviços, para o **anormal excesso de facturação, cobranças indevidas, ou alterações de percursos** sem autorização da Central, todos os valores cobrados a mais ou considerados excessivos, passam a ser-lhes descontados logo que detectados, **sendo um direito** do Cooperante reavê-los desde que o justifique em reunião de Direcção. Os motoristas infractores serão punidos disciplinarmente ao abrigo do Artigo 23º do R.I., a não ser possível a sua identificação, será punida a viatura. **Contravenção - Suspensão dos serviços da Central de 5 a 30 dias, a as reincidências com o dobro.**

Ligar o Táximetro

Foi também **aprovado que nos retornos**, quando as viaturas se encontrarem á porta, ou nas proximidades da respectiva Clínica de Hemodiálise os taxímetros só podem ser ligados após o cliente/doente se encontrar dentro do carro, assim como em todos os **serviços dentro do concelho**.

Portagens

Toda a viatura que efectue um serviço da Central para fora do Concelho, (Exemplo: Clínica de Linda-a-Velha) e na sequência responda para um serviço de retorno, só será paga **uma portagem de ida e outra de retorno**.

Folha de serviços

A partir de Fevereiro a central passa a só receber a nova folha de serviços da Central/Créditos.

Quem substituir a folha informatizada; terá esta que ser idêntica ás folhas fornecidas pela Central, e as que não estiverem devidamente preenchidas; a central não garante o pagamento dos serviços efectuados.

Numero da Viatura

Passará a ser obrigatório a colocação de autocolante com o número Taxsol, a ser fornecido pela central, no vidro lateral direito da porta traseira da viatura.

24 Horas

Será a penalizada a viatura quando ficar com a patilha premida do rádio ou do alarme sem motivo válido.

Limites praça:

A Rua António Gilberto de Andrade pertence à praça Pedro Álvares Cabral, assim como todas as chamadas para o Dramático de Cascais.

Chamadas

Artigo 13º - Alínea D "As chamadas que ficarem por entregar devem ser repetidas pela Operadora e entregues sempre pela forma inicial".

Após alguma tolerância no incumprimento desta Alínea, verifica-se que isso está a provocar significativa indisciplina na gestão do serviço;

- Tendo ordens as Operadoras para o fazer cumprir, ... e seguidamente sempre que possível agilizar a rotação de chamadas, obtendo como resultado um equilíbrio entre disciplina/eficácia.

Na prática **não é permitido** questionar as Operadoras: "se já mandou..., ou que pode ir a determinado local...".

Operacionalidade

Artigo 17º Ponto 3 - Alínea A "Só após a terceira vez em que a chamada é alertada, e não havendo viaturas livres a responder, podem as viaturas ocupadas fazê-lo".

- O que está regulamentado não está a ser cumprido.

O que se está a verificar é a lei do mais rápido, á segunda vez que a chamada é alertada, há várias viaturas a responder ocupadas...Não o vamos permitir.

Outros

Foi também discutida a possibilidade de futuramente **haver uma escala** para os serviços de marcação para fora do distrito de Lisboa, assim como os retornos dos serviços da central passarem a **ter um preço fixo**.

Não foram porem colocadas a votação, mas ficou a porta aberta para a sua concretização.

A Cooperativa Rádio Táxis Costa do Sol

Deseja a todos os Cooperantes um

Bom Ano 2009

A elaboração dos Boletins Informativos tem por base a Artigo 60º, do Regulamento Interno desta Cooperativa, sendo da responsabilidade de todos os Cooperantes, Artigo 25º, transmitir e dar a conhecer o seu conteúdo aos funcionários e comunicar à Central qualquer falha dos mesmos.

A direcção